

LEI



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2017  
DE 18 DE MAIO DE 2017.**

"Altera o Quadro Permanente, do Apêndice III, da Lei Complementar n.º 002/2005, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), para os Profissionais do Magistério público da educação básica, com 200 horas, com os respectivos reflexos nos demais, de acordo com o Escalonamento Vertical e Horizontal.

**Art. 2º** - Fica alterado o Quadro Permanente, do Apêndice III, da Lei Complementar n.º 002/2005, passando a ser o constante neste Anexo, que é parte integrante desta Lei Complementar.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 18 de maio de 2017.

  
**TRÍAGO DE SOUZA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 - Nossa Senhora das Dores - Sergipe - Tel: 79-3265-1322 - CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

LEI



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 017/2017, de 18 de maio de 2017

APÊNDICE III  
QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO

CLASSES	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125	160	200
A	1.436,75	1.839,04	2.298,80	1.867,78	2.390,75	2.988,44	2.011,45	2.574,66	3.218,32	2.155,13	2.766,58	3.448,20
B	1.465,49	1.875,82	2.344,78	1.905,13	2.438,57	3.048,21	2.051,68	2.625,15	3.292,69	2.198,23	2.813,73	3.517,16
C	1.494,79	1.913,34	2.391,67	1.943,23	2.487,34	3.109,17	2.092,71	2.678,67	3.348,34	2.242,19	2.870,01	3.587,51
D	1.524,69	1.951,60	2.439,50	1.982,10	2.537,09	3.171,36	2.134,57	2.732,25	3.415,31	2.287,04	2.927,41	3.659,26
E	1.555,18	1.990,64	2.489,30	2.021,74	2.587,83	3.234,78	2.177,26	2.786,99	3.483,61	2.332,78	2.985,85	3.732,44
F	1.586,29	2.030,45	2.539,06	2.062,17	2.639,68	3.299,48	2.220,80	2.842,63	3.553,29	2.379,43	3.045,67	3.807,09
G	1.618,01	2.071,06	2.588,82	2.103,42	2.692,98	3.365,47	2.265,22	2.899,48	3.624,35	2.427,02	3.105,59	3.883,23
H	1.650,37	2.112,48	2.640,60	2.145,49	2.746,22	3.432,78	2.310,52	2.957,47	3.696,84	2.475,56	3.168,72	3.960,90
I	1.683,36	2.154,73	2.693,41	2.188,40	2.801,15	3.501,43	2.356,73	3.016,62	3.770,77	2.525,07	3.232,09	4.040,12
J	1.717,05	2.197,82	2.747,28	2.232,16	2.857,17	3.571,46	2.403,87	3.076,95	3.846,19	2.575,57	3.296,73	4.120,92

Escalonamento Vertical: 1,02      Escalonamento Horizontal: I = 1,0      II = 1,3      III = 1,4      IV = 1,5

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhordasdore>